



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

## MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 065/2019

**PROCESSO: 05090001/2019**

**OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para a Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veículo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).**



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ.....</b>                                  | <b>3</b>  |
| <b>2. -DO OBJETO .....</b>  | <b>3</b>  |
| <b>3. - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....</b>  | <b>3</b>  |
| <b>4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>   | <b>4</b>  |
| <b>6 - DO CREDENCIAMENTO .....</b>  | <b>5</b>  |
| <b>7 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....</b> | <b>6</b>  |
| <b>8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N<sup>o</sup> 01 .....</b>                                | <b>6</b>  |
| <b>9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES .....</b>                      | <b>7</b>  |
| <b>10 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N<sup>o</sup> 02 .....</b>                                      | <b>9</b>  |
| <b>11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO .....</b>  | <b>10</b> |
| <b>12 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.....</b>  | <b>11</b> |
| <b>13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO .....</b>   | <b>11</b> |
| <b>14 – DO PAGAMENTO .....</b>  | <b>11</b> |
| <b>15 – DO CONTRATO .....</b>   | <b>12</b> |
| <b>16 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA .....</b>  | <b>12</b> |
| <b>17 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>   | <b>12</b> |
| <b>18 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.....</b>  | <b>13</b> |
| <b>19 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES .....</b>                                     | <b>13</b> |
| <b>19.1 – Das Penalidades .....</b>   | <b>14</b> |
| <b>20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>   | <b>15</b> |
| <b>ANEXO I TERMO DE REFERENCIA .....</b>  | <b>17</b> |
| <b>ANEXO II DECLARAÇÃO (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação) .....</b>                | <b>23</b> |
| <b>ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS .....</b>                                  | <b>24</b> |
| <b>ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR .....</b>                             | <b>25</b> |
| <b>ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>  | <b>26</b> |
| <b>ANEXO, VI - CREDENCIAMENTO .....</b>   | <b>30</b> |
| <b>ANEXO VII MINUTA DA ATA.....</b>   | <b>31</b> |
| <b>ANEXO VIII AVISO DE LICITAÇÃO .....</b>  | <b>38</b> |



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

**EDITAL DE LICITAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 065/2019 PROCESSO N°. 05090001/2019**

**1. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ**

**DIA: 08 de OUTUBRO de 2019**

**CRENCIAMENTO: 08h:30min. ÀS 09h:00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: HORA: 09h:00min...**

**LOCAL: Endereço sito a Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO OBJETO**

2.1 Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veículo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

**2.2 Valor global médio estimado para esta licitação é de R\$ 31.000,00(Trinta e um mil).**

2.3 A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quanto ao item disponível para o seu interesse.

2.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITARIO** dos valores **UNITÁRIO dos itens/objeto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

**3.1.1 - Envelope nº. 01 - Da Proposta**

DA: (NOME DA PESSOA FÍSICA) – FONE/FAX:

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 05090001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 065/2019**

**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09H:00MIN DO DIA: 08 DE OUTUBRO DE 2019**

**ENVELOPE N°. 01 - "PROPOSTA"**

**3.1.2 - Envelope nº. 02 - Da Habilitação**

DA: (Nome da Pessoa Física) – Fone/Fax:

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N°. 05090001/2019**



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2019**  
**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09H:00MIN. DO DIA: 08 DE OUTUBRO DE 2019**  
**ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"**

3.2 - Os envelopes dos subitens acima (3.1.1 e 3.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº. 01 - Da Proposta e Envelope nº. 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Pessoa) – Fone/Fax:

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 05090001/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2019**  
**SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09H:00MIN DO DIA: 08 DE OUTUBRO DE 2019**

#### 4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer Pessoa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

5.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

5.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1 - Não poderão ter qualquer vínculo empregatício com a PMA/RN, os funcionários ou colaboradores ou profissionais que vier a prestar os serviços objeto desta Licitação;

5.2.2 - Pessoas Funcionário público da Prefeitura Municipal de Apodi;

5.2.4 - Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.5 - Pessoas suspensas do Cadastro de Fornecedores da PMA/RN (CRC);

5.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

5.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da;

5.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

5.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na sessão pública;

5.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

5.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos,



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728  
limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

5.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:**

**- Documento de identidade de fé pública com fotografia;**

- Ato Constitutivo da Pessoa (Documentação Pessoal) em vigor, devidamente registrado sem nenhuma restrição, (Pessoa Física: CPF e Identidade)

**b) Tratando-se de Representante Legal:**

- Ato Constitutivo da Pessoa (Documentação Pessoal) em vigor, devidamente registrado sem nenhuma restrição, (Pessoa Física: CPF e Identidade)

- Instrumento público de procuração ou particular **com reconhecimento de firma em cartório**, com poderes para representar a Pessoa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório;

- Ato Constitutivo da Pessoa (Documentação Pessoal) em vigor, devidamente registrado sem nenhuma restrição, (Pessoa Física: CPF e Identidade).

6.1.1 - Os documentos exigidos nas letras "a" do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

6.1.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fotocopiar documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação;

6.1.3. Na licitação, os documentos originais presente saneiam ausência de autenticação em documentações(Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)).

6.2 - Tão-somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

6.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Pessoa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da Pessoa participante será credenciada, exceto quando forem Pessoas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

6.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

6.2.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, por motivo justificado em ata da sessão pública anterior, poderá a Pessoa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Pública, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

6.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

6.3.1 - também, o não Credenciamento ou a Ausência de Credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

6.4 - O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento depois de finalizada tal etapa.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - **Apresentar** a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - Anexo II do Edital, devendo ser apresentada fora (lado externo) de um dos Envelopes subitens: 3.1.1 (Proposta) ou 3.1.2 (Habilitação), de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes;

6.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

7.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II), na própria Sessão pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão pública caso esteja em poder de pessoa presente;

7.3 - Não atendidos os itens anteriores (7.1 e 7.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

7.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

8 - São requisitos da proposta de preços:

8.1 - **Ser** datilografada ou impressa em papel timbrado da Pessoa, preferencialmente em **01 (uma) via**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;

8.2 - **Conter** o preço unitário, total por item e total global, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser realizada, bem como, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da (s) Pessoa (s) vencedora (s) desta licitação. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante, taxas, impostos, fretes e também todos os abatimentos eventualmente concedidos;

8.3 - **Estar assinada** pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

8.3.1 - Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.4 - **Conter** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

8.5 - A proposta **deverá** obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DELANCES

9.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto a sua aceitabilidade, conforme:

a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;

b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado e/ou preço máximo se preestabelecido em Edital;

c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;

9.1.1 - Será enfatizada à análise da letra "a" do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras "b" e "c" quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

9.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

9.2.1 - Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

9.2.2 - Não atender as especificações mínimas dos materiais/equipamentos/serviços, exigidas neste Edital;

9.2.3 - Conflitarem com a legislação em vigor;

9.3 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

9.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. No entanto, prevalecendo sempre o de menor preço;

9.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

9.6 - Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o material e/ou equipamento e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;

9.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente, EXCETO neste caso que não pede amostra;

9.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728  
respectivos valores ofertados e, caso exigido no item 8 do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

9.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, pelo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

9.8.1 - Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

9.8.1.1 - Caso existam empates e diversas PESSOAS dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

9.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem

9.8.3 - o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três);

9.8.3.1 - Caso existam empates e mais de 03 (três) PESSOAS dentre os 03 (três) menores preços, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais, até o 3º (terceiro) menor preço das propostas escritas;

9.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

9.9.1 - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

9.9.1.1 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.9.1.2 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

9.9.2 - Caso não se realize mais lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço unitário por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constar em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

9.9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

9.9.3.1 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.10 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

9.11 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

9.12 - O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

9.12.1 - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da





Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728  
etapa de lances.

9.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.13.1 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;

9.13.2 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

9.13.3 - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

9.15 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.16 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão

## 10 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

10.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados sequencialmente, que constituirão a comprovação da:

### 10.1.1 - Habilitação Pessoa Física

10.1.1.1 - Fotocópia da Carteira de Identidade;

10.1.1.2 - Fotocópia do CPF;

10.1.1.3 - Fotocópia do comprovante de Residência dos últimos 03 meses;

### 10.1.2 - Regularidade Fiscal

10.1.2.1 - Comprovante de Inscrição Regular no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas-CNPJ, expedido pela Receita Federal

10.1.2.2- Prova de regularidade com a Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ( Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014 e as suas limitações.

10.1.2.3 - **Certidão Conjunta de Débitos Estadual** e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da pessoa física);

10.1.2.4 - **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, através Da **Secretaria de Finanças Municipal** - relativo ao domicílio ou sede da pessoa física licitante;

### 10.1.3 - Qualificação Técnica

10.1.3.1 - Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação - **Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida no caso do setor privado;**

### 10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

10.1.4.1 - **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor(**certidão dos últimos trinta dias**) ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa física, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

**10.1.5 - Documentos Complementares:**

10.1.5.1 - **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo III a este Edital;

10.1.5.2 - **Declaração emitida pela Pessoa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – Anexo IV do Edital

10.1.5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

10.1.5.4 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, no item 9.1.3.1. deste Edital, passa-se a ser o prazo indeterminado e outros documentos da pessoa física que esteja com seus conteúdos não alterados e ainda válidos para pessoa física;

10.1.5.5 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital (item nove – Da Habilitação);

10.1.5.5.1 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**11- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11.1.1 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.1.2 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada perdedor;

11.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a Pessoa inabilitada;

11.3 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

11.4 - Os documentos exigidos no item nove poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

11.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

11.6 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da Pessoa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

11.7 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias útil, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

11.7.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das Pessoas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

## **12 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

12.1 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

12.1.1 - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

12.2 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

12.2.1 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

12.2.2 - Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

12.3 - O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

12.4 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Mun. Do Estado do Rio Grande do Norte, bem como no site da PMA/RN;

13.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

13.3 - A PMA/RN, através do Setor de Compras/serviços, convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, ou ainda já intimado no ato da sessão pública, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - A PMA/RN efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do serviço/produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura/RECIBO ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

14.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728  
Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

14.2. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado - IGP - M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) para primeiro reajuste:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês de reajuste;

I<sub>0</sub>= Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P=Preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub>= Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= Preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

14.3 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019

14.4 - Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com as notas fiscais, prova de COPIA DE COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente a sua residência fixa, Certidão Conjunta de Débitos e Contribuição Federal; Certidão Conjunta de Débitos Estadual e Prova de REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicilio ou sede da pessoa física, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando sua regularidade;

## **15 - DO CONTRATO**

15.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até a plena execução do serviço licitados, ficando limitado à 31 de dezembro de 2017, podendo ainda ser prorrogado mediante interesse das partes, nas conformidades do art. 57, da lei fed. 8.666/93;

15.2 - O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

## **16 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

16.1 - Os serviços licitados terão execução de acordo com a programação do evento, a partir da data de emissão da Ordem de Serviços emitida exclusivamente pelo Setor de competente da PMA/RN, podendo ser prorrogado, atendendo à necessidade da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 - A entrega dos serviços terá como base a Relação de Serviço (Anexos I - termo com os quantitativos).

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

17.1 - Os serviços executados, pela Pessoa físicos vencedores serão fiscalizados por um representante da PMA/RN, sob a responsabilidade do Secretario Municipal, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato;

17.2 - A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da PMA/RN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da Pessoa vencedora por quaisquer irregularidades.

## **18 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

18.1 - Desde que oficialmente requerido e previamente autorizado pela PMA/RN, depois de decorridos o período mínimo de 01 (um) ano de prestação dos serviços, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados;

18.2 - Os pedidos de reajuste somente serão aceitos e analisados se devidamente justificados e acompanhados de planilhas demonstrativas e documentações auxiliares que comprovem a majoração dos custos dos serviços contratados.

## **19 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.**

### **19.1 – Dos Recursos:**

19.1.1 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

19.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

19.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

19.1.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

19.1.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

19.1.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19.1.7 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

19.1.8 - O recurso, bem como possível impugnação, deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

19.1.9 - O recurso, bem como possível impugnação, serão julgados pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

19.2 – Das Penalidades:



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

19.2.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão **CONTRATANTE**, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a PMA/RN, pelo prazo de 03 (três) meses;

19.2.2 - A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

19.2.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a PMA/RN aplicará multa em dobro;

19.2.4 - As penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/**CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato.

**19.3 - Das Sanções:**

19.3.1 - Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, a PMA/RN poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

19.3.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a PMA/RN poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

19.3.2.1 - Advertência;

19.3.2.2 - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos à licitante e/ou **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de APODI, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato ou documento equivalente;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato ou documento equivalente.

19.3.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública através de processo administrativo;

19.3.3 - Na aplicação das sanções e das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº. 8.666/93;



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

licitante/**CONTRATADA**;

19.3.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da  
licitante/**CONTRATADA**;

19.3.5 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA**

enquanto; pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

19.3.6 - As sanções que poderão ser aplicadas a licitante/**CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato ou documento equivalente.

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

**Anexo I** - Projeto Básico e seus Anexos relação de Serviços/materiais(TERMO DE REFERENCIA);

**Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo III - Fatos impeditivos**

**Anexo IV - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F;**

**Anexo V - Modelo de Proposta**

**Anexo VI - Credenciamento**

**Anexo VII - Minuta da ATA.**

**Anexo VIII - Aviso de licitação**

20.2 - A PMA/RN reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº. 473);

20.3 - No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às mesmas horas do aviso do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

20.3.1 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

20.4 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

20.4.1 - Caso a PESSOA FISICA licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

20.4.2 - A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

20.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.6 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

20.7 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital devera ser objeto de



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728  
consulta à Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, **via correio, fax ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

20.7.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

20.8 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente concorrência;

20.9 - A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

20.10 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

20.11 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexequíveis.

20.12 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Prefeitura Municipal de Apodi - Sala de Licitações - endereço provisório à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN, - CEP: 59.795-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min horas às 13h:00min horas.

20.13 - O Edital e seus anexos está disponibilizado, para o download livre sem necessidade de cadastro na íntegra, **NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI** <http://apodi.rn.gov.br - transparencia e licitações> com todo teor e forma.

20.13.1 - A comunicação QUANTO aos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES poderão ser obtidos entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, através do email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

20.13.2

Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002 (**gratuito**).

20.14 - No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

19.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

APODI, 17 de Setembro de 2019.

---

Lázaro Bandeira e Sousa  
Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 1169/2019.





Estado do Rio Grande Do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO.

Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veículo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

### 2. JUSTIFICATIVA GERAL.

Com o objetivo de manter os animais fora de circulação nas vias públicas da cidade e nos Distritos de Soledade e Melancias, através dos serviços de correição, a Prefeitura Municipal de Apodi, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, se propôs a controlar as populações de animais, prevenir e controlar a zoonoses, além de proporcionar uma maior segurança no trânsito, aos pedestres e motoristas do município de Apodi, conservar o patrimônio público, praças, vias, e evitar possíveis doenças que poderão ser transmissíveis por esses animais soltos no perímetro urbano de nossa cidade e nos Distritos de Soledade e Melancias. Diante das razões expostas e tratando-se de despesa contínua, se faz necessário a contratação, garantindo a observância dos Princípios Constitucional da Isonomia, impessoalidade e a selecionar a proposta mais vantajosa para o município.

#### 2.1 JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DA ESCOLHA.

A razão da contratação pelo critério da escolha da Pessoa Física especializada na prestação de serviços de captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, se dará exclusivamente em função do Processo LICITATÓRIO que será destinado para esse fim, observando a sua habilitação para tal fim, a sua notória capacidade e reconhecimento na região, como uma pessoa idônea, capacitada para prestar os serviços objeto desta contratação. De prestar os serviços com garantia, honestidade, presteza, assiduidade e acima de tudo de manter bons tratos com os animais no momento da apreensão.

#### 2.2 JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE PREÇO.

A razão da contratação pelo critério de preço observará exclusivamente o menor valor por item, determinado em função do Processo Licitatório, conforme determina à Lei, Contratando-se aquele cujo preço for o de menor valor proporcionando vantagem à Administração e que esteja de acordo com os preços praticados no mercado.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar da Licitação todas as pessoas físicas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições imposta por este Termo de Referência, pelo Edital e seus anexos, que se habilitarem e estejam cadastradas, ou não, aptas a realização dos serviços mencionados, conforme determina a lei.

3.1. A Pessoa física deverá possuir a capacidade técnica necessária para prestar o serviço especializado na captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias e acima de tudo de manter bons tratos com os animais no momento da apreensão;

3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

3.3. A participação implica automaticamente na aceitação integral dos termos do Edital e de Referência.

### 4. DA PESSOA FÍSICA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.

Estará impedida de participar do processo Licitatório para contratação a Pessoa Física que:

4.1. Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal, em virtude de ilegalidades, corrupçãoes, vícios e demais atos nocivos ao bom



Estado do Rio Grande Do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728  
funcionamento da Administração Pública;

4.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

4.3. Que seja servidor de órgão responsável pela licitação ou seja funcionário ou empregado público da Administração pública Municipal Direta ou Indireta.

**5. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Todos os serviços de captura e transporte de animais apreendidos deverão ser executados no perímetro urbano da cidade de Apodi e nos distritos de Soledade e Melancias; de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, em qualquer horário do dia ou da noite, conforme Autorização de Serviço expedida pela Secretária Municipal de Urbanismo e Transportes, de acordo com as suas necessidades diárias e, transportar os animais capturados até o local de apreensão, que será na zona rural, na propriedade de proteção aos animais, localizada nas Margens da BR. 405 - no sentido de Apodi/Mossoró mas, conhecida por Jesus ou em outro local caso seja determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes.

**6. DA HABILITAÇÃO.**

Para habilitação do Certame Licitatório, as pessoas físicas licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1. RG e CPF, juntamente com o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA da pessoa qualificada;

6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

6.4. Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Municipal, do Município sede da Pessoa;

6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

**7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A pessoa física contratada deverá executar os serviços especializados de captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, compreendidos em:

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

| Ite m              | Material/Serviço  | Unid . | Qtd e | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 01                 | 8410 - Serviço de captura e transporte de animais apreendidos (serviço de correição), em vias públicas da cidade de Apodi/RN e na sede dos distritos da Soledade e Melancias. O veículo tipo caminhonete, com gaiola adaptada e com tara entre 1.000 (mil) e 4.000 (quatro mil) quilos, com motoristas, laçadores e manejadores de animais, assim como a responsabilidade pela manutenção do veículo, combustível, lubrificantes, fardamento (se houver) do pessoal em serviço e os equipamentos de proteção individuais - EPIS a cargo da contratada | Diária | 200   |                   |                   |
| <b>Total Geral</b> |   |        |       |                   |                   |

7.1. Possuir a capacidade técnica necessária para prestar o serviço especializado na captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias e acima de tudo de manter bons tratos com os animais no momento da apreensão;

7.2. Efetua a captura dos seguintes animais encontrados nas vias públicas desta cidade e na sede dos Distritos de Soledade e Melancias: bovinos, eqüinos, asinino, suínos, caprinos, ovinos, cães e gatos;



Estado do Rio Grande Do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

7.3. Transportar os animais apreendidos desde o local da apreensão até o destinatário final da prisão.

**8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO (S) VEÍCULO (S) A SER (EM) UTILIZADO (S) NO SERVIÇO DE APREENSÃO.**

8.1. Veículo (s) com motorista (s) tipo caminhão com carroceria gaiola:

8.1.1. Capacidade mínima de transporte entre 1000 (mil) e 4.000 (quatro mil) quilos,

8.1.2. Rampa de acesso para embarque e desembarque de animais de grande porte;

8.1.3. Reposição de peças, despesas com manutenção e lubrificantes, por conta do CONTRATADO;

8.1.4. Pessoal de Serviço como: motorista (s), laçadores e manejadores de animais, por conta do CONTRATADO;

8.1.5. Despesas com Combustíveis por conta do CONTRATADO;

8.1.6. O fardamento do pessoal de serviço, se houver, e os Equipamentos de Proteção Individuais - EPIS ficarão a cargo da pessoa física CONTRATADA;

**9. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DO CONTRATADO.**

São obrigações e responsabilidades da eventual pessoa Física contratada:

9.1. Executar o objeto da Licitação e do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório e no termo contratual;

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do ART. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tomando-se por base o valor contratual;

9.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.5. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, as notas de empenhos e os respectivos recibos concernentes ao objeto contratual, até o dia quinto de cada mês;

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência Social, impostos, encargos sociais, taxas, emolumentos e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE,

9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.10. O serviço de captura/resgate, transporte e destinação adequada dos animais;

9.11. A pessoa física vencedora deverá disponibilizar número do telefone fixo e ou celular à Administração Municipal;

9.12. Os serviços de captura/resgate somente poderão ser realizados mediante a autorização diária da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, conforme as suas necessidades, não serão aceitos solicitações feitas por particulares;

9.13. A pessoa física CONTRATADA deverá possuir mão-de-obra capacitada, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários à perfeita execução do objeto licitado, além de possuir no mínimo de um veículo próprio com gaiola, conforme as especificações exigidas no item 13.1 deste Termo de Referência, para remoção de animais de pequeno e grande porte (transporte de carga viva);

9.14. Todos os gatos com combustível, lubrificantes, manutenção, danos materiais ou pessoais a sua pessoa ou a terceiros será de inteira responsabilidade da pessoa CONTRATADA;

9.15. A eventual pessoa física vencedora deverá atender a toda chamada da Administração Municipal, que poderá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, finais de semanas e feriados, em qualquer horário do dia ou à noite, através de Autorização de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, conforme as suas necessidades diárias, para efetuar o resgate/captura dos animais e transportar até o



Estado do Rio Grande Do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728  
destino final da sua apreensão;

9.16. Será considerada como uma diária, toda autorização expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes, independente do dia e do horário da semana, finais de semana e feriados, não aceitando outra autorização que não seja expedida pela mesma;

9.17. A Inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

9.18. O veículo, quando autorizado, deverá circular nas vias públicas da cidade de Apodi e nas Sedes dos Distritos de Soledade e Melancias;

9.19. A eventual pessoa física vencedora deverá transportar os animais capturados até o local de apreensão, que será na zona rural, na propriedade de proteção aos animais, localizada nas Margens da BR. 405 - no sentido de Apodi/Mossoró, mas conhecida por Jesus, ou em outro local caso seja determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes;

9.20. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para o resgate ou captura, em condições mínimas de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação segura e de bons tratos em relação aos animais;

9.21. Os animais transportados no trajeto até o local da guarda deverão ser preferencialmente separados pelo porte, sempre procurando manter uma situação segura e de bons tratos;

9.22. Ofertar serviços de primeira qualidade;

9.23. A eventual pessoa física vencedora deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes nesse Termo de Referência;

9.24. A eventual pessoa física vencedora será a única responsável pela captura/resgate e transportes dos animais, guarda dos equipamentos e materiais a serem utilizados nos serviços, e ainda, deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, não respondendo a Administração Pública por qualquer indenização ou ônus devidos;

9.25. A eventual pessoa física vencedora deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

9.26. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital;

9.27. É de responsabilidade do CONTRATADO a qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados;

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

São obrigações e responsabilidades da contratante.

10.1. Solicitar a execução do objeto ao CONTRATADO através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

10.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, que atenderá ou justificará de imediato;

10.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, conforme as Notas de Empenhos, Autorizações e recibos devidamente atestado (a)s pelo Setor Competente, até 15 (quinze) dias após a emissão;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

10.7. A falta da fiscalização não eximirá o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;

10.8. Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de crédito em conta corrente (transferência bancária) ou em cheque bancário na Tesouraria em favor do CONTRATADO;

10.9. Aplicar as penalidades previstas em Lei, neste presente instrumento e no Edital de Licitação;

10.10. Disponibilizar de local adequado para a guarda de animais apreendidos;



Estado do Rio Grande Do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

10.11. A efetuação da liberação de animais ficará condicionada ao pagamento de uma taxa de permanência, para a manutenção e proteção dos animais, na propriedade de proteção aos animais, localizada nas Margens da BR. 405 - no sentido de Apodi/Mossoró, mas conhecida por Jesus ou em outro local caso seja determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes.

10.12. Será de até 01(um) ano a vigência da prestação de serviço a que se refere este objeto, com o início a partir da data de sua assinatura.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do Processo Licitatório e do instrumento contratual correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, do exercício de 2019.

**12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**13. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

Conforme o artigo 45 da Lei Nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

A execução da fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

14.1. O representante da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverá ter a experiência e a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Nº 8.666/93;

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando, o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4. Cabe ao CONTRATADO atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem que haja quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;

15.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;

15.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital e/ ou pelo pregoeiro ou não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO OU INABILITAÇÃO;

15.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimentos;

15.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.7. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e aos licitantes;

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



- Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728  
que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em benefício de uma ampliação da competição;
- 15.10. O processo licitatório e o instrumento contratual ficarão subordinados a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no Decreto Lei nº 5.450 de 2005 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, aos preceitos de Direito Público, Teoria Geral de contratos e nas disposições do Direito Privado;
- 15.11. A tolerância do contratante em qualquer atraso ou inadimplência do contratado não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação;
- 15.12. Farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL e na proposta apresentada pelo adjudicado;
- 15.13. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL, na proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;
- 15.14. A validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento;
- 15.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e a equipe de apoio, nos termos da legislação pertinente;
- 15.16. Fica eleito o Foro da comarca de Apodi/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E CONTRATO, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- .....



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação) (usar papel timbrado da Pessoa Física)

DA: (Nome da Pessoa Física) - Fone/Fax: \_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 05090001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2019

*Prezados Senhores,*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPF nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do item 5 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura, Nome  
(Ou Representante Legal da Pessoa Física)

**OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).**



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da Pessoa física)

DA: (Nome da Pessoa Física) - Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 05090001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 065/2019

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome por extenso) CNPF Nº. \_\_\_\_\_ com sede (nº. de inscrição) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial SRP nº. 065/2019, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome  
(Ou Representante Legal da Pessoa Física)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**  
(usar papel timbrado da pessoa física)

DA: (Nome da Pessoa Física) - Fone/Fax: \_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N° 05090001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 065/2019

*Prezados Senhores,*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n°. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, Nome**  
**(Ou Representante Legal da Pessoa Física)**



Estado do Rio Grande Do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(usar papel timbrado da pessoa física)

DA: (Nome da Pessoa Física) - Fone/Fax: \_\_\_\_  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N° 05090001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 065/2019  
A/C Sr. Pregoeiro

**PROPOSTA DE PREÇO**

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veículo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).

A PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, apresenta nossa proposta de preços conforme planilha abaixo:

| Ite m              | Material/Serviço  | Unid.  | Qtd e | Valor unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 01                 | 8410 - Serviço de captura e transporte de animais apreendidos (serviço de correição), em vias públicas da cidade de Apodi/RN e na sede dos distritos da Solidade e Melancias. O veículo tipo caminhote, com gaiola adaptada e com tara entre 1.000 (mil) e 4.000 (quatro mil) quilos, com motoristas, laçadores e manejadores de animais, assim como a responsabilidade pela manutenção do veículo, combustível, lubrificantes, fardamento (se houver) do pessoal em serviço e os equipamentos de proteção individuais - EPIS a cargo da contratada | Diária | 200   |                   |                   |
| <b>Total Geral</b> |   |        |       |                   |                   |

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
  2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
  3. O Prazo de entrega do produto/serviço: EM ATÉ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) DIAS, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
  4. A conta bancária da Pessoa é no Banco \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.
  5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.
- Atenciosamente,



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728  
Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

\*\*\*\*\*

Diretor ou representante legal - RG/CPF

**ATENÇÃO:** Este modelo de proposta é meramente ilustrativo, para facilitar a compreensão e o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio. A proposta apresentada fora do padrão sugerido não será desclassificada, mas deverá conter todas as informações pedidas no edital.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO, VI

**CRENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da pessoa física)

DA: (Nome da Pessoa Física) - Fone/Fax: \_\_\_\_

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N° 05090001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 065/2019

Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº **065/2019**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO** - O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem do credenciamento do edital, para fins de confirmação de poderes para subscreve-la, necessário o reconhecimento de firma.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/XXXX

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019**

PROCESSO N° 05090001/2019  
VALIDADE: **XX (XXXX) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Município de Apodi/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - Apodi/RN, inscrito no CNPJ sob o n° **08.349.011/0001-93**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Sr° Alan Jefferson da Silveira Pinto**, inscrito no CPF/MF sob o 061.599.814.39, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Apodi/RN. Nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, da Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto n° 7.892, de 2013; do Decreto Municipal n° 036, de 2011; do Decreto n° 3.555, de 2000; do Decreto n° 5.450, de 2005; do Decreto n° 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 065/2019**, resolve REGISTRAR O PREÇO para a eventual contratação do item a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela Pessoa: **XXXX**, inscrita no CPF n° **XXXX**, com residente na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame nos itens: **XXXXXXXXXXXX** totalizando um valor de **XXXXXXXXXX** conforme planilha anexa.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para a Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veículo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). e quantidade estabelecida no anexo que é parte integrante desta ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**.

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n° 7.892, de 2014, e na Lei n° 8.666, de 1993.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Rio Grande Do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores. No caso de aumento do preço o prestador deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.
- 4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1.** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3.** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1.** Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços; e
- 4.4.2.** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preço aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1.** O prestador terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

- 6.1.** A contratação com o prestador registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.
- 6.1.1.** As condições dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhados, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2.** O órgão convocará o prestador com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços com defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2.** A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1.** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

**11.1.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.3.** Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.





Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

**11.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Apodi/RN**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as Pessoas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 065/2019** e a proposta da Pessoa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, do Decreto Municipal 036, de 2011, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728  
2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993,  
subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de APODI/RN, com  
exclusão de qualquer outro.

Município de Apodi, em **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Pessoa

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ: 08.349.011/0001-93



Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP. 59700-000 - Apodi-RN / Telefax: (084) 3333-2728

### ANEXO VIII AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 08 de outubro de 2019, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 065/2019 – Tem como objeto Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços de locação de veículo adequado para captura e transporte de animais apreendidos (serviços de correição) em vias públicas da cidade de Apodi e nos Distritos de Soledade e Melancias, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br – ransparência - licitações>.

Apodi/RN, 17 de Setembro de 2019.

**Lazaro Bandeira e Sousa**  
**Pregoeiro.**